



PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DO PROJETO BRINCANDO COM ESPORTE

EDITAL Nº 03/2017
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por determinação do Sr. Prefeito Municipal, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas relativas ao Processo Seletivo visando a contratação temporária, por prazo determinado (em conformidade com o artigo 2º, inciso V da Lei Municipal nº 3373/91) para as funções de **COORDENADOR DO POLO, AGENTE RECREATIVO E AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO DO PROJETO BRINCANDO COM ESPORTE**, conforme convênio firmado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte, a Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social e Prefeitura Municipal de Bauru, no dia 27 de dezembro de 2016, sob número 838484/2016, publicado no Diário Oficial da União de 02 de janeiro de 2017, Seção 3, p. 72, com vigência de 27/12/2016 a 27/03/2017, prorrogado até 28/02/2018.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora composta por: **Josiane Moraes Silva Fernandes, Maria Amélia Theodoro, Fabiane Vieira da Costa Slompo, Mariana Felix Bueno Belone, Monica Cristina Pereira Santana e Sandra Marquezi Pirola Bezerra** sendo nomeada pela da **Portaria nº 2937/2017**, obedecidas as normas deste edital.
2. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo a função descrita no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à contratação dentro do prazo de validade do Processo Seletivo regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação às vagas remanescentes, as que vagarem e as que forem criadas.
4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo regulado pelo presente edital ficarão sujeitos à Jornada de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
5. As Funções, as Vagas, a Escolaridade/Pré-requisito, a Remuneração e a Jornada de Trabalho estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
6. A data, o local e horário de realização da Prova Objetiva/Entrega de Currículo serão divulgados no **Edital de Convocação** publicados no Diário Oficial do Município de Bauru em **11/11/2017**.
7. As Atribuições das Funções constam no **Anexo I** deste Edital.
8. O conteúdo programático consta no **Anexo II** deste Edital.
9. O contrato de trabalho terá vigência de **01/01/2018 a 31/01/2018**.

CAPÍTULO II – DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO:

Função	Vaga	Escolaridade/ Pré-Requisito	Bolsa Auxílio	Jornada de Trabalho
COORDENADOR DE POLO	02	Ensino Superior Completo em qualquer área.	R\$ 2.400,00	40 horas semanais
AGENTE RECREATIVO	20	Ensino Médio Completo	R\$ 880,00	20 horas semanais





AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO	08	Ensino Médio Completo	R\$ 880,00	40 horas semanais
---	----	-----------------------	------------	-------------------

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura na Função: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua contratação ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais à função abaixo descritas:

- a) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- b) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- c) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- d) possuir os requisitos necessários para exercer a função pleiteada, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da escolaridade exigida, devendo estes serem emitidos por estabelecimento de ensino oficial ou particular, devidamente registrado no órgão competente – MEC) e os documentos necessários para investidura na função, indicados no **Capítulo XII, Item 4** deste Edital.

2. O candidato convocado que, na data de sua contratação não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de inscrever-se somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo.

2. As inscrições para o Processo Seletivo regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora) do dia 01 (um) de novembro de 2017 às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 09 (nove) de novembro de 2017, (horário de Brasília/DF)**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) Escolha da Função: Escolher a Função desejada em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATÓRIOS**.

2.3) Seleção da Função Desejada: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pela função/área para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **COORDENADOR DO POLO, AGENTE RECREATIVO E AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos/Processo Seletivo, o Candidato deve seguir todas as orientações deste previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros Concursos/Processos Seletivos desta Prefeitura.

3. O candidato deve obrigatoriamente imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** após a confirmação disciplinada no **Item 2.4**, e, para sua segurança, levar na data designada para realização da Prova Objetiva/Entrega de Currículo.

4. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este Processo Seletivo, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.





5. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.
6. Caso o candidato se inscreva em mais de uma área do Processo Seletivo, o mesmo deverá fazer a opção e conferir a área escolhida antes da entrada na sala de prova.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.1.1) A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido processo seletivo, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **01 (um) a 09 (nove) de novembro de 2017.**

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial do Município em **18 (dezoito) de novembro de 2017.**

1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo regulado por este Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Processo Seletivo deverá verificar se as atribuições são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, condição especial, para o dia de realização das provas, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.





8. O candidato deverá declarar no ato da inscrição tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, número da Carteira de Identidade (RG) e do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos conforme modelo do **Anexo IV** e tal requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido Processo Seletivo, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **01 (um) a 09 (nove) de novembro de 2017**.

10. Além do já determinado, o candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo, não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

13. O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função a ser ocupada, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

13.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

13.2) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função postulada, o candidato será **eliminado** do certame.

13.3) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Processo Seletivo regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **18 (dezoito) de novembro de 2017**.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VII – DA PROVA E SUA RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

1. O Processo Seletivo regulado pelo presente Edital consistirá em **Análise de Currículo e Entrevista** para a função de **COORDENADOR DO POLO** e aplicação de **01 (uma) Prova Objetiva** para as





funções de **AGENTE RECREATIVO** e **AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, com caráter **Classificatório**, contendo os valores atribuídos a seguir:

Função	Provas	Peso	Caráter	Duração
COORDENADOR DO POLO	Análise de Currículo e Entrevista	100	Classificatório	-

Função	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
	Língua Portuguesa	10			
	Atualidades	10			

Função	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
	Língua Portuguesa	10			
	Atualidades	10			

2. O Processo Seletivo realizado para preenchimento das vagas acima descritas será composto por **Análise de Currículo e Entrevista** para a função de **COORDENADOR DO POLO** e aplicação de **01 (uma) Prova Objetiva** para a função de **AGENTE RECREATIVO** e **01 (uma) Prova Objetiva** para a função de **AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO** nos termos abaixo descritos:

2.1) Análise de Currículo e Entrevista: de caráter **classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, onde os candidatos deverão apresentar o Currículo e os documentos comprobatórios da formação superior e demais cursos complementares e participarão de entrevista coletiva. A **Análise de Currículo e Entrevista Coletiva** reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

- a) a **Análise de Currículo** terá caráter **classificatório**, portanto **TODOS** os candidatos inscritos para a função de **COORDENADOR DO POLO** deverão apresentar Currículo e seus respectivos comprovantes de formação superior e demais cursos complementares.
- b) a entrega dos Currículos e seus respectivos comprovantes é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues pessoalmente na data, local e horário, oportunamente publicado no Diário Oficial de Bauru;
- c) **NÃO** será permitida a entrega de Títulos por Procuradores, pois os candidatos serão submetidos a Entrevista Coletiva;
- d) no ato da entrega dos Currículos e seus respectivos comprovantes, o candidato, preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará o que está sendo entregue;
- e) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato, e pelo responsável pela recepção dos Currículos e seus respectivos comprovantes;
- f) as cópias dos Comprovantes a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;
- g) após a entrega dos Currículos e seus respectivos comprovantes, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- h) os Currículos e seus respectivos comprovantes não serão recebidos fora da data, local e horário, oportunamente publicados no Diário Oficial de Bauru;





- i) o recebimento dos Currículos e seus respectivos comprovantes é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 6937/2017**;
- j) serão considerados e pontuados os cursos/comprovantes, conforme quadro a seguir:

Cursos	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Educação Física	Declaração ou Certificado de conclusão do curso de graduação devidamente registrado no órgão competente - MEC.	20,00 pontos	20,00 pontos
Pedagogia	Declaração ou Certificado de conclusão do curso de graduação devidamente registrado no órgão competente - MEC.	20,00 pontos	20,00 pontos
Demais Áreas	Declaração ou Certificado de conclusão do curso de graduação devidamente registrado no órgão competente - MEC.	10,00 pontos	20,00 pontos
Curso complementar na área de Lazer	Declaração ou Certificado de conclusão do curso na área de Lazer.	2,00	10,00
Curso complementar na área de Esportes	Declaração ou Certificado de conclusão do curso na área de Esportes.	2,00	10,00
Curso complementar nas demais áreas	Declaração ou Certificado de conclusão do curso nas demais áreas.	1,00	5,00

- k) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- l) não serão avaliados certificados não especificados no quadro do **Item 2.1**;
- m) A Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos certificados e ou documentos apresentados;
- n) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Currículo** será igual a **85 (oitenta e cinco) pontos**;
- o) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos certificados apresentados.
- p) A **Entrevista Coletiva** terá caráter **classificatório**, onde os candidatos deverão responder as questões apresentadas pela Comissão Examinadora, que pontuará as resposta que evidenciam domínio e experiência nas questões de esporte e lazer.
- q) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Entrevista Coletiva** será igual a **15 (quinze) pontos**;





r) os pontos obtidos na **Análise de Currículo**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Entrevista Coletiva**;

2.2) Prova Objetiva: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, será composta por **20 (vinte) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e terá duração de **02 (duas) horas**.

CAPÍTULO VIII – DA ENTREGA DE CURRÍCULO E ENTREVISTA E DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A Entrega de Currículo e Entrevista, para a função de **COORDENADOR DO POLO**, está prevista para ser realizada no dia **19 (dezenove) de novembro de 2017 às 10h30min na Faculdade Integrada de Bauru (FIB)**, localizada na **Rua José Santiago, Quadra 15, Jardim Ferraz, Bauru/SP**, também constantes do **Edital de Convocação** publicado no dia **11 (onze) de novembro 2017** no Diário Oficial de Bauru.

2. A Prova Objetiva para a função **AGENTE RECREATIVO** de está prevista para ser realizada no dia **19 (dezenove) de novembro de 2017 às 8h na Faculdade Integrada de Bauru (FIB)**, localizada na **Rua José Santiago, Quadra 15, Jardim Ferraz, Bauru/SP**, também constantes do **Edital de Convocação** publicado no dia **11 (onze) de novembro 2017** no Diário Oficial de Bauru.

3. A Prova Objetiva para a função **AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO** está prevista para ser realizada no dia **19 (dezenove) de novembro de 2017 às 13h30min na Faculdade Integrada de Bauru (FIB)**, localizada na **Rua José Santiago, Quadra 15, Jardim Ferraz, Bauru/SP**, também constantes do **Edital de Convocação** publicado no dia **11 (onze) de novembro 2017** no Diário Oficial de Bauru.

4. Só será permitida a participação do candidato na Entrega de Currículo e Entrevista e na Prova Objetiva, nas respectivas datas, locais e horários constantes dos respectivos **Editais de Convocação** publicados no Diário Oficial de Bauru.

5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na **Entrega do Currículo e Entrevista** e na realização da **Prova Objetiva**.

6. O candidato deverá comparecer aos locais designados para Entrega do Currículo e Entrevista e para realização da Prova Objetiva, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei**. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

6.1) Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

8. O não comparecimento na Entrega do Currículo e Entrevista e na Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, outra data para entrega do Currículo e Entrevista ou segunda chamada de Prova.

CAPÍTULO IX – DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E ENTREVISTA, DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A Análise de Currículo e Entrevista, aplicada aos candidatos para a função de **COORDENADOR DO POLO**, terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma da pontuação obtida na Análise de Currículo e na Entrevista.

1.1. Os resultados da Análise de Currículo e Entrevista serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

1.2. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos classificados para a função de COORDENADOR DO POLO.

2. A Prova Objetiva aplicada aos candidatos às vagas de **AGENTE RECREATIVO E AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO** reguladas pelo presente Edital terão caráter **eliminatório e**





classificatório, atribuindo-se **5,0 (cinco) ponto a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** aquele que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento.

- 2.1. As questões da prova objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.**
 - 2.2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.**
 - 2.3. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova anulada.**
 - 2.4. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.**
 - 2.5. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Processo Seletivo.**
 - 2.6. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).**
 - 2.7. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.**
 - 2.8. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:**
 - 2.8.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;**
 - 2.8.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;**
 - 2.8.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;**
 - 2.8.4. Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.**
 - 2.9. Os resultados da Prova Objetiva serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.**
 - 2.10. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para a função para o qual se inscreveu.**
- 3. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a contratação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação.**
- 4. Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo para a função de **COORDENADOR DE POLO**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:**
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso);**
 - b) obtiver pontuação na graduação de Educação Física;**
 - c) obtiver pontuação na graduação de Pedagogia;**
 - d) obtiver pontuação na graduação nas Demais Áreas;**
 - e) obtiver maior pontuação nos Cursos Complementares na área de Esporte;**
 - f) obtiver maior pontuação nos Cursos Complementares na área de Lazer;**
 - g) obtiver maior pontuação nos Cursos Complementares nas Demais Áreas;**
 - h) obtiver maior pontuação na Entrevista;**
 - i) tiver a maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.**
- 5. Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo para as funções de **AGENTE RECREATIVO E AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:**
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso);**
 - b) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;**
 - c) obtiver maior pontuação nas questões de Atualidades;**
 - d) tiver a maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.**

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS:





1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à qualquer ato público do Processo Seletivo regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo V**).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste Processo Seletivo, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Expediente da Secretaria Municipal da Administração** localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, no horário das 8h às 12h e das 13h30min. às 18h. **Não** serão aceitos recursos interpostos por *fax-símile*, telegrama, *internet* ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Processo Seletivo regulado pelo presente edital:

- a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
- b) indicação da função para o qual concorreu o Recorrente;
- c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Processo Seletivo do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- d) qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone(s) para contato);
- e) indicação do número de inscrição do candidato Recorrente;
- f) estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

14. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) – **PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Processo Seletivo tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XI**.

CAPÍTULO XI – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo X**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XII – DA CONTRATAÇÃO:





1. A contratação obedecerá à ordem de classificação.
2. A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá o prazo para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do Processo Seletivo o candidato que:
 - a) não comparecer no prazo e local estabelecidos na convocação publicada no Diário Oficial de Bauru;
 - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício da função;
 - c) recusar a convocação (sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
 - d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. O candidato convocado deverá comparecer no na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e apresentar os seguintes documentos:
 - a) original acompanhado da sua respectiva cópia da Carteira de Identidade (RG) e do CPF;
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - c) Diploma de conclusão da escolaridade exigida no **Capítulo II**.
 - d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos, disponível em:
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>
5. A não observância do prazo estabelecido no item 4 deste capítulo acarretará desistência tácita.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Processo Seletivo.
2. O **prazo de validade** do presente Processo Seletivo será de **01 (um) ano**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
4. Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2937/2017**.

ANEXO I **ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

APOIO ADMINISTRATIVO:

Receber e conferir os materiais;
Apoiar o coordenador durante as inscrições no evento;
Organizar as inscrições e relatórios; e
Auxiliar o agente recreativo durante na distribuição dos lanches.

AGENTE RECREATIVO:

Planejar e criar atividades de acordo com as características do público-alvo juntamente com o coordenador;
Orientar e interagir com os participantes do Evento, desde a recepção até o encerramento diário das atividades;
Controlar a frequência dos participantes; e
Assegurar a execução do planejamento das atividades.

COORDENADOR DO POLO:

Planejar e criar atividades de acordo com as características do público alvo;





Acompanhar e coordenar o Evento;
Orientar e interagir com os participantes do Evento, desde a recepção até o encerramento diário das atividades;
Organizar as inscrições;
Coordenar a distribuição dos materiais aos núcleos;
Organizar a divulgação;
Manter o coordenador-geral informado da execução das atividades;
Elaborar os relatórios, registros fotográficos e relatório do cumprimento do objeto na prestação de conta.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão/ Interpretação de texto.
2. Semântica: antônimo, sinônimo, polissemia, parônimo, homônimo.
3. Problemas Gerais da Língua Culta: uso dos por quês; onde/aonde; cessão/sessão/seção; Há/a; a fim de/ afim de; senão/se não; mas/mas; mal/mau.
4. Novo Acordo Ortográfico.
5. Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral.
6. Sintaxe (estudo do sujeito, predicado)
7. Concordância nominal e verbal
8. Crase.

ATUALIDADES

Notícias, acontecimentos, fatos e/ou versões ocorridos no Brasil e no mundo divulgados a partir de Janeiro de 2016, nos meios de comunicação referente às áreas de: cidadania, ciência, cultura, arte, comunicação, esporte, economia, educação, empregabilidade, ética, legislação, meio ambiente, negócios, novas tecnologias, política, saúde, sustentabilidade e redes sociais.

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no Processo Seletivo do Programa Brincando com o Esporte é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia





9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, ___ (nome completo) ___, ___ (nacionalidade) ___, ___ (estado civil) ___, residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade) ___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Processo Seletivo regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, ___ de _____ de 2017.

_____ (Assinatura do Candidato) _____





(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Processo Seletivo: ___ (função)___

Eu, ___ (nome completo)___, ___ (nacionalidade)___, ___ (estado civil)___, residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Processo Seletivo regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para a função de _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI
CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
10/10/2017	1ª Pub. do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
19/10/2017	2ª Pub. do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
28/10/2017	3ª Pub. do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
01/11/2017	Abertura das Inscrições
09/11/2017	Encerramento das Inscrições
01 a 09/11/2017	Período para solicitar: condição especial para realizar a Prova e vaga de deficiente
18/10/2017	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
11/11/2017	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
14/11/2017	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
18/11/2017	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
19/11/2017	Previsão da Realização da Prova Objetiva
21/11/2017	Previsão Divulgação do Gabarito
02/12/2017	Previsão de Classificação Final
16/12/2017	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 10 de outubro de 2017.

LUIS FRANCISCO FAUSTINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

